

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2005**

**(Do Sr. Geraldo Resende)**

Solicita informações ao Sr. Ministro da Educação sobre as providências do MEC para a incorporação pela Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, do Hospital Universitário de Dourados, e a conseqüente convocação de concurso público para o preenchimento de seus cargos, tanto quanto sobre a existência de convênio ou outro pacto entre o MEC e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e/ou a Prefeitura Municipal de Dourados, cujo objeto seja a contratação de servidores para o Hospital Universitário de Dourados.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116, do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas, ao Sr. Ministro da Educação, as seguintes informações sobre:

1. As providências do MEC com vistas à incorporação pela Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD do Hospital Universitário de Dourados, e a conseqüente convocação de concurso público para o preenchimento de seus cargos, conforme à Lei 11.153/2005, que criou a UFGD, determinando que a implantação de suas atividades e o início do exercício contábil e fiscal devem coincidir com o primeiro dia útil do ano civil subseqüente à publicação da Lei.

2. A existência de convênio ou outra forma de pactuação entre o MEC e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e/ou a Prefeitura Municipal de Dourados, no sentido de se manter, prorrogar ou legalizar as



761BA2CE35

contratações temporárias já feitas por repetidos processos de seleção simplificada patrocinados pela Prefeitura de Dourados.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Com a instalação da UFGD, o Hospital Universitário de Dourados, se torna definitivamente um hospital escola, por exigência do MEC (Ministério da Educação) para que a universidade possa oferecer cursos da área da saúde.

A contratação de funcionários temporários para trabalharem no HU de Dourados, conforme a Prefeitura vem procedendo desde que assumiu a administração do hospital, coloca em risco a continuidade de funcionamento daquela instituição hospitalar.

Urge a incorporação do HU pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) e a realização imediata de concurso de provas e títulos para que o atendimento à população não seja prejudicado.

Desde que o HU iniciou o atendimento no setor ambulatorial, em outubro de 2002, temos alertado a municipalidade douradense sobre a necessidade da realização de concurso público para a contratação de funcionários para o hospital.

Contudo, prefere a prefeitura agir sob o obscuro manto da seleção simplificada para contratação temporária, que não permite que a situação se ilumine de legalidade e moralidade.

Em função disso, encaminhamos denúncia ao Tribunal de Contas do Estado e ingressamos, em julho de 2004, com Ação Popular por considerar a forma de contratação em afronta à Constituição Federal, à Constituição Estadual e à Lei Orgânica do Município.

Mesmo com esses questionamentos judiciais, nos meses de março e maio deste ano a Prefeitura voltou a realizar o processo seletivo para a contratação de servidores temporários para o HU, com o mesmo vício legal, ou seja, sem concurso público.



761BA2CE35

Argumenta a prefeitura que as contratações sem concurso público foram feitas em caráter excepcional para atender à urgente necessidade de ativação do hospital. Ocorre que é notório no município, que os contratados de 2004 foram usados para fazer uma ativação demagógica e eleitoreira do HU. Agora, a Prefeitura assevera que serão demitidos porque o MEC não aceitaria a incorporação deles à futura UFGD.

Ora, não é o MEC quem legisla sobre contratações na Administração Pública, mas sim a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município.

No caso do HU, regido pela Lei Municipal 2.592, de 18 de julho de 2003 a contratação temporária permitida é de seis meses, renováveis por mais seis.

Ao manter os servidores contratados no HU por mais de um ano, a Prefeitura burla a legislação ordinária, as Constituições Federal e Estadual, além da Lei Orgânica, pois sabia, de antemão, que somente poderia manter esses servidores por, no máximo, um ano, período em que deveria ter realizado o concurso público, porém não o fez, e, pior, vem repetindo o mesmo erro, ao realizar dois processos seletivos semelhantes, agora em 2005, prejudicando os próprios servidores.

A solução para evitar o risco de fechamento é a imediata incorporação do Hospital Universitário pela UFGD e, ato contínuo, a convocação do devido concurso público, em obediência à Lei 11.153/2005, que criou a UFGD, determinando que a implantação das atividades e o conseqüente início do exercício contábil e fiscal da Universidade devem coincidir com o primeiro dia útil do ano civil subsequente à publicação da Lei.

Eis a razão do presente Requerimento: interpelar o MEC pela solução do impasse fomentado pela Prefeitura de Dourados, que pode causar irreparáveis prejuízos à saúde de milhares de pessoas.

Sala das Sessões, de Setembro de 2005

**Deputado GERALDO RESENDE  
PPS/MS**



761BA2CE35